LEI 1799 - De 09 de Outubro de 1991.

Dispõe sobre: autoriza a municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1# - Fica a Municipalidade autorizada a participar do programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Município, justamente com Prefeituras da região mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária - SIEV e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Art. 2# - O citado programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complemantares para o bom desenvolvimento das atividades.

Art. 3# - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alomentação de todo pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta lei.

Art. 4# - As despesas decorentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5# - ESta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 09 de Outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo